



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

CONTRATO Nº 47/2023 ID 1540
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO - SERMUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãozinho/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação nº 66/2023 Contrato nº 47/2023 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba. Com bases em:

- LONDRINA
- CAMBÉ
- ROLÂNDIA
- ASSAÍ
- PORECATU



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ITEM	ORI/DESTINO	UNID.	CAB./ CAMA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Londrina/Curitiba	Unid.	Cabine/cama	45	R\$ 297,67	R\$ 13.395,15
02	Curitiba/Londrina	Unid.	Cabine/cama	45	R\$ 297,67	R\$ 13.395,15

PARAGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas por empresa contratada via processo administrativo, instaurado pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente contrato é amparado legalmente pela lei 14.133/2021, art. 75, inciso XI.

Parágrafo Único:

Em caso de necessidade, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- II. prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência deste contrato;
- III. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- V. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido na Clausula do valor do Contrato.
- II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021;
- III. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IV. Rescindir o Contrato, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de **R\$ 26.790,30 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 20.020.10.301.0007.2220.3.3.90.33 Fonte 1303, em conformidade com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, devendo a empresa contratada pelo CONSÓRCIO disponibilizar mensalmente os relatórios constando o nome do passageiro (paciente), dia e horário do transporte de ida e volta.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados retroativamente a partir de 23/11/2023 até 22/11/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) - Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

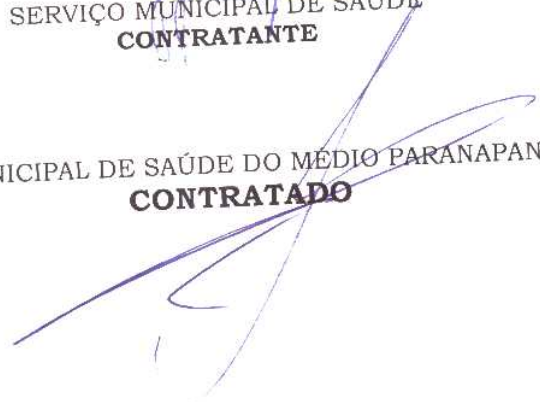
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sertãozinho/PR, 21 de novembro de 2023


SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CISMEPAR
CONTRATADO


Fiscal do Contrato

Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri
CPF: 050.286.539-33


Diego Augusto Buffalo
Diretor Executivo
CISMEPAR

Testemunhas:

Nome:

Nome: